



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **25 de Abril de 2019, as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 019/2019**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de diversos materiais a serem utilizados em e reposição reparos em próprios municipais, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no **Anexo II** deste Edital.

1.2 – A retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

081
10/10/2017

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada

10/10/2017



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº 082
1

pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**

5 – DA PROPOSTA



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

083
7

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas citações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega do objeto, deverá ser imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

5.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. 089
7

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

6.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

6.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

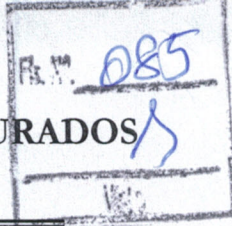
6.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

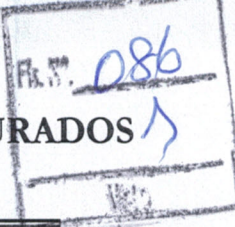
7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

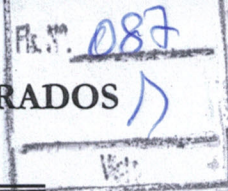
f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social de 2018, se não houver sido encerrado o balanço, apresentar o do exercício de 2017, juntamente



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



com declaração do contador de que o mesmo não se encontra encerrado.

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impositivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.1.7– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

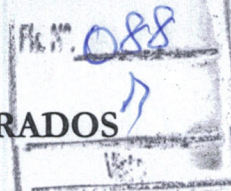
7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4.5 – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o chek list.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº 089

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº 090
17/12/2009

procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 036/2009.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

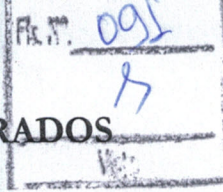
10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

11.1 – O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, imediatamente após a solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

11.2 - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

11.3 – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.4 – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

11.5 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0008.1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.004.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Fl. nº. 093
17

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

	E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº. 094
7

14.6 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada, **até 48 horas da abertura do certame**, e o mesmo poderá ser enviado via email: **licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br**

14.7 - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), e VI (Minuta do Contrato).

Glória de Dourados-MS, 11 de Abril de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Pl. N.º 095
7

RESULTADO DA RODADA DE LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM	100	0,46	46,00
02	ABRAÇADEIRA NYLOS 3,6X150MM	100	0,43	43,00
03	ADAPTADOR MANGUEIRA INTERNO ROSCA	10	1,66	16,60
04	AGUA RAZ 900ML	30	10,00	299,90
05	ARAME RECOZIDO LISO KG	20	11,52	230,40
06	AREIA FINA METROS	40	54,50	2.180,00
07	AREIA GROSSA METROS	80	76,50	6.120,00
08	ARRUELA LISA ¼	20	0,12	2,33
09	ARRUELA LISA 3/8	200	0,20	39,33
10	ASSENTARITE/LIQUISIKAL	30	7,80	234,10
11	BARRA ROSQUEADA 3/8	30	6,26	187,70
12	BASE PARA RELE	40	15,79	631,60
13	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	25	7,03	175,75
14	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	10	6,38	63,83
15	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	10	16,55	165,50
16	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	10	10,57	105,67
17	CABO DE AÇO 3/8 METROS	50	6,81	340,33
18	CAIXA C/TAMPA 2 POSTOS	03	6,60	19,80
19	CAL PARA PNTURA SACO DE 8 KG	500	9,83	4.916,67
20	CANALETA ADESIVADA 20MMX10MM	20	5,65	113,07
21	CANANALETA ADESIVADA 20MM X 10MM	20	7,00	139,93
22	CASCALHO MISTO METRO	60	90,00	5.400,00
23	CIMENTO SC 50 KG	400	25,70	10.280,00
24	CLIP PARA CABO DE AÇO ¼	30	1,66	49,90
25	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/8	50	4,06	203,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Pl. N.º 096
5

26	COLHER DE PEDREIRO Nº 05	04	18,29	73,17
27	COLUNA 7X14X5/16 = 6 METROS	30	70,25	2.107,50
28	CORRENTE MOTOR SERRA 32 DENTES	05	69,75	348,75
29	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 9,5MM - KG	30	23,58	707,40
30	DISCO DE CORTE 180X3MM	30	8,56	256,80
31	DJUNTOR 30 AMPERES	25	8,55	213,67
32	ELETRODO 13 S - 2,50MM - KG	20	20,05	401,00
33	ENXADA 1 E ½	20	34,27	685,40
34	ENXADÃO 2 POLEGADA	05	25,83	129,17
35	ESTIRANTE PARA CORDOALHA 7/16X45 CM - ROLO	01	6,64	6,64
36	EXTENSÃO ELETRICA PL 2X0,75MM 5 METROS	08	32,17	257,33
37	FERRO ½ BARRA	30	75,45	2.263,50
38	FIO PARA ROÇADEIRA - ROLO 3 MM	03	44,08	132,25
39	FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO - METROS	300	2,93	880,00
40	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	10	15,46	154,63
41	FITA DUPLA FACE 19X	30	18,14	544,10
42	GANCHO COM BUCHA 08	100	0,64	64,00
43	INTERRUPTOR SIMPLES	20	7,83	156,60
44	JOELHO LR 90° 25MMX3/4	25	3,35	83,83
45	JOELHO SOLDAVEL 25X90 GRAU	25	0,79	19,75
46	LAMPADA LGA 30 WATS CX	10	720,00	7.200,00
47	LIMA GROSA REGULAR 8" CAIXA	01	165,00	165,00
48	LIXA D'ÁGUA GR 100	100	2,24	224,00
49	MADEIRA RIPÃO PINUS 2.5X3,0 METROS	100	4,39	439,00
50	MANGUEIRA GASOLINA 3/16X2,5 MT	04	3,39	13,56
51	MANGUEIRA MARRONN 3/4X2 METROS	100	1,56	156,00
52	PÁ	20	40,82	816,33
53	PÁ DE BICO COM CABO 120 CM Nº 3	03	46,23	138,70
54	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4X2.1/2	200	0,70	140,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Pl. 097
7

55	PICARETA	05	66,65	333,25
56	PLUGUE MACHO COLORIDO	10	5,71	57,13
57	PORTA LISA 2,10X0,70X3,5 MDF	10	89,30	893,00
58	PORTA LISA 2,10X0,80X3,5HDF	10	104,97	1.049,67
59	PREGO 18X24 KILO	40	11,37	454,67
60	PREGO 22X48 – KILO	100	11,37	1.136,67
61	PREGO 25X72 KILO	20	13,58	271,67
62	PREGO 26X84 – KILO	20	16,05	321,00
63	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	10	7,41	74,13
64	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	10	41,17	411,67
65	RELE FOTO SENSOR	60	24,94	1.496,20
66	SABRE PARA MOTOR SERRA 42 CM	02	241,51	483,01
67	SILICONE TRANSPARENTE CONST. 280 GR	06	24,58	147,50
68	SOQUETE COM RABICHO RADIAL	20	3,77	75,33
69	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,25X2.1 3 METROS	30	18,90	567,00
70	TEE SOLDAVEL 25MM	25	0,97	24,33
71	TELA PARA GALINHA 2X23=1,80MT – ROLO	01	342,50	342,50
72	TRELIÇA TG8COM 6 METROS PESADA	30	31,20	936,00
73	TRELIÇA TG12 COM 6 METROS PESADA	40	41,10	1.644,00
74	THINNER 8000 – 5 LITROS	06	61,20	367,22
75	TIJOLINHO	5.000	0,53	2.625,00
76	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	4.000	0,66	2.640,00
77	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO GL 3600ML	30	67,62	2.028,50
78	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO CANARIO GL 3600ML	30	67,62	2.028,50
79	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL FRANCA GL 3600ML	30	65,53	1.966,00
80	TINTA ESMALTE SINTETICO PLATINA GL 3600 ML	30	65,53	1.966,00
81	TRINCHA MÉDIA 712X4	30	16,94	508,20
82	VEDANTE PARA TORNEIRA SILICONE ½	30	1,21	36,40
83	VEDANTE PARA TORNEIRA SILICONE 3/4	30	1,21	36,40
SUB TOTAL 01				75.703,44



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. 098
8

MATERIAL PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADESIVO PVC 175G (PINCEL) INCOLOR	PC	20	15,67	313,33
02	ADP PEAD COMPRESSÃO RF 20X3/4"	PC	400	6,78	2.712,00
03	ADP PEAD COMPRESSÃO RM 20X3/4"	PC	1000	7,01	7.005,00
04	ADP SOLDA ROSCA CURTO 25X3/4"	PC	40	1,08	43,33
05	ALICATE UNIVERSAL	UN	2	28,36	56,73
06	ANEL BORRACHA DN 100 D 110	PC	30	5,06	151,70
07	ANEL BORRACHA DN 220 D250	PC	20	15,82	316,30
08	ANEL BORRACHA P/ HIDRÔMETRO ¾	PC	2000	0,71	1.420,00
09	ANEL BORRACHA PBA DN 125MM D 140	PC	20	9,82	196,40
10	ANEL BORRACHA PBA DN 140 D160	PC	20	11,99	239,87
11	ANEL BORRACHA PBA DN 180 D200	PC	30	11,64	349,20
12	ANEL BORRACHA PBA DN 50 D60	PC	100	3,21	320,67
13	ANEL BORRACHA PBA DN 75 D85	PC	20	10,22	204,47
14	ANEL DN 150DEFOFO	PC	50	8,42	421,00
15	ARCO DE SERRA	UN	2	23,41	46,82
16	CHAVE GRIFO 14	UN	1	80,94	80,94
17	CHAVE GRIFO 18	UN	1	214,59	214,59
18	CHAVE GRIFO 28	UN	1	298,47	298,47
19	CHAVE GRIFO Nº 10	PC	2	81,23	162,47
20	CHAVE GRIFO Nº 12	PC	2	84,50	169,00
21	COLAR DE TOMADA METAL 150DEFOFO	PC	20	50,98	1.019,50
22	COLAR DE TOMADA PVC 60X3/4"	PC	100	14,71	1.471,33
23	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4"	PC	20	19,99	399,87
24	COLAR DE TOMADA PVC DN 100 D 110X3/4"	PC	20	18,93	378,67
25	COLAR DN 200 D220	UN	10	73,53	



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº 099
7

					735,25
26	CRUZETA DN 50 D 60	PC	10	28,90	289,00
27	FITA VEDA ROSCA 18MMX50	PC	200	16,44	3.288,00
28	GROSA GRANDE	PC	2	43,78	87,57
29	JOELHO 90 ROSCA 3/4"	PC	100	2,59	259,00
30	JUNTA GIBALT FC CL15150MM	PC	04	258,73	1.034,90
31	JUNTA GIBALT FC CL20 125MM	PC	06	228,99	1.373,94
32	KIT CAVALETE PVC 3/4"	PC	200	98,30	19.660,00
33	LUVA DE CORRER DN 150MM DEFOFO	PC	20	199,08	3.981,67
34	LUVA DE CORRER DN 180 D200	PC	10	313,10	3.131,00
35	LUVA DE CORRER PBA DN 100 D110	PC	10	51,01	510,05
36	LUVA DE CORRER PBA DN 125 D140	PC	10	110,00	1.100,00
37	LUVA DE CORRER PBA DN 140 D160	PC	10	129,13	1.291,25
38	LUVA DE CORRER PBA DN 50 D60	PC	100	12,00	1.199,50
39	LUVA DE CORRER PBA DN 75MM D85	PC	10	26,16	261,55
40	LUVA DN 200 D220	UN	16	315,00	5.040,00
41	LUVA GIBALT D 150 DEFOFO	UN	10	258,80	2.588,00
42	LUVA ROSCA 3/4" PVC	PC	80	1,88	150,40
43	LUVA SOLD ROSCA 25X3/4"	PC	50	1,27	63,50
44	MAQUITA 1400 WATS	UN	01	421,33	421,33
45	MARRETA 3 KG	UN	4	97,13	388,53
46	MARTELO N° 4	UN	02	33,61	67,23
47	NIPLE ROSCA 3/4" PVC	PC	60	1,63	97,60
48	REDUÇÃO 110 P/ 60MM	PC	6	54,37	326,20
49	REDUÇÃO 85 P/ 60	UN	6	39,07	234,40
50	REGISTRO DE METAL 3/4"	PC	100	24,70	2.470,00
51	REGISTRO ESFERA BORBOLETA RM 3/4"	PC	200	15,77	3.153,33
52	SERRINHA	UN	30	5,70	170,90
53	TARRACHA 3/4	UN	01	26,75	26,75

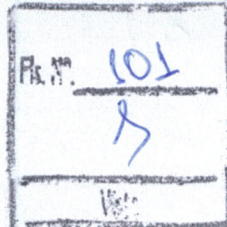


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 100
h
Vice

54	TEE DN 50 D60	PC	10	29,72	297,17
55	TUBETE PVC P/ HIDRÔMETRO 3/4" CTA	PC	300	3,50	1.050,00
56	TUBETE PVC P/ HIDRÔMETRO 3/4" LGA	PC	300	3,74	1.122,00
57	TUBO DEFOFO D 150	BR	35	435,67	15.248,33
58	TUBO DN 125 D 140	BR	4	446,33	1.785,33
59	TUBO DN 140 D 160	BR	7	508,20	3.557,40
60	TUBO DN 50 D60	BR	100	104,61	10.461,33
61	TUBO PEAD 20X2.3MM AZUL	M	1500	1,48	2.225,00
62	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO 20MM	PC	1000	9,80	9.800,00
SUB TOTAL 02					116.939,44
TOTAL GERAL (ST 01 + ST 02=)					180.215,92

Q



ANEXO II – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM	100		
02	ABRAÇADEIRA NYLOS 3,6X150MM	100		
03	ADAPTADOR MANGUEIRA INTERNO ROSCA	10		
04	AGUA RAZ 900ML	30		
05	ARAME RECOZIDO LISO KG	20		
06	AREIA FINA METROS	40		
07	AREIA GROSSA METROS	80		
08	ARRUELA LISA ¼	20		
09	ARRUELA LISA 3/8	200		
10	ASSENTARITE/LIQUISIKAL	30		
11	BARRA ROSQUEADA 3/8	30		
12	BASE PARA RELE	40		
13	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	25		
14	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	10		
15	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	10		
16	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	10		
17	CABO DE AÇO 3/8 METROS	50		
18	CAIXA C/TAMPA 2 POSTOS	03		
19	CAL PARA PNTURA SACO DE 8 KG	500		
20	CANAleta ADESIVADA 20MMX10MM	20		
21	CANANAleta ADESIVADA 20MM X 10MM	20		
22	CASCALHO MISTO METRO	60		
23	CIMENTO SC 50 KG	400		
24	CLIP PARA CABO DE AÇO ¼	30		
25	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/8	50		
26	COLHER DE PEDREIRO Nº 05	04		
27	COLUNA 7X14X5/16 = 6 METROS	30		
28	CORRENTE MOTOR SERRA 32 DENTES	05		
29	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 9,5MM – KG	30		
30	DISCO DE CORTE 180X3MM	30		
31	DJUNTOR 30 AMPERES	25		
32	ELETRODO 13 S – 2,50MM – KG	20		
33	ENXADA 1 E ½	20		
34	ENXADÃO 2 POLEGADA	05		
35	ESTIRANTE PARA CORDOALHA 7/16X45 CM – ROLO	01		
36	EXTENSÃO ELETRICA PL 2X0,75MMM 5 METROS	08		
37	FERRO ½ BARRA	30		
38	FIO PARA ROÇADEIRA – ROLO 3 MM	03		
39	FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO – METROS	300		
40	FITA DUPLA FACE 19MMX20M	10		
41	FITA DUPLA FACE 19X	30		
42	GANCHO COM BUCHA 08	100		
43	INTERRUPTOR SIMPLES	20		
44	JOELHO LR 90° 25MMX3/4	25		
45	JOELHO SOLDAVEL 25X90 GRAU	25		

TIMBRE DA EMPRESA

Fls. 102
8

46	LAMPADA LGA 30 WATS CX	10		
47	LIMA GROSSA REGULAR 8" CAIXA	01		
48	LIXA D'ÁGUA GR 100	100		
49	MADEIRA RIPÃO PINUS 2.5X3,0 METROS	100		
50	MANGUEIRA GASOLINA 3/16X2,5 MT	04		
51	MANGUEIRA MARRONN 3/4X2 METROS	100		
52	PÁ	20		
53	PÁ DE BICO COM CABO 120 CM Nº 3	03		
54	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4X2.1/2	200		
55	PICARETA	05		
56	PLUGUE MACHO COLORIDO	10		
57	PORTA LISA 2,10X0,70X3,5 MDF	10		
58	PORTA LISA 2,10X0,80X3,5HDF	10		
59	PREGO 18X24 KILO	40		
60	PREGO 22X48 – KILO	100		
61	PREGO 25X72 KILO	20		
62	PREGO 26X84 – KILO	20		
63	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	10		
64	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	10		
65	RELE FOTO SENSOR	60		
66	SABRE PARA MOTOR SERRA 42 CM	02		
67	SILICONE TRANSPARENTE CONST. 280 GR	06		
68	SOQUETE COM RABICHO RADIAL	20		
69	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,25X2.1 3 METROS	30		
70	TEE SOLDAVEL 25MM	25		
71	TELA PARA GALINHA 2X23=1,80MT – ROLO	01		
72	TRELIÇA TG8COM 6 METROS PESADA	30		
73	TRELIÇA TG12 COM 6 METROS PESADA	40		
74	THINNER 8000 – 5 LITROS	06		
75	TIJOLINHO	5.000		
76	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	4.000		
77	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO GL 3600ML	30		
78	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO CANARIO GL 3600ML	30		
79	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL FRANCA GL 3600ML	30		
80	TINTA ESMALTE SINTETICO PLATINA GL 3600 ML	30		
81	TRINCHA MÉDIA 712X4	30		
82	VEDANTE PARA TORNEIRA SILICONE 1/2	30		
83	VEDANTE PARA TORNEIRA SILICONE 3/4	30		
SUB TOTAL 01				

MATERIAL PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT		
01	ADESIVO PVC 175G (PINCEL) INCOLOR	PC	20		
02	ADP PEAD COMPRESSÃO RF 20X3/4"	PC	400		
03	ADP PEAD COMPRESSÃO RM 20X3/4"	PC	1000		
04	ADP SOLDA ROSCA CURTO 25X3/4"	PC	40		

TIMBRE DA EMPRESA

103
7

05	ALICATE UNIVERSAL	UN	2		
06	ANEL BORRACHA DN 100 D 110	PC	30		
07	ANEL BORRACHA DN 220 D250	PC	20		
08	ANEL BORRACHA P/ HIDRÔMETRO ¾	PC	2000		
09	ANEL BORRACHA PBA DN 125MM D 140	PC	20		
10	ANEL BORRACHA PBA DN 140 D160	PC	20		
11	ANEL BORRACHA PBA DN 180 D200	PC	30		
12	ANEL BORRACHA PBA DN 50 D60	PC	100		
13	ANEL BORRACHA PBA DN 75 D85	PC	20		
14	ANEL DN 150DEFOFO	PC	50		
15	ARCO DE SERRA	UN	2		
16	CHAVE GRIFO 14	UN	1		
17	CHAVE GRIFO 18	UN	1		
18	CHAVE GRIFO 28	UN	1		
19	CHAVE GRIFO Nº 10	PC	2		
20	CHAVE GRIFO Nº 12	PC	2		
21	COLAR DE TOMADA METAL 150DEFOFO	PC	20		
22	COLAR DE TOMADA PVC 60X3/4"	PC	100		
23	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4"	PC	20		
24	COLAR DE TOMADA PVCDN 100 D 110X3/4"	PC	20		
25	COLAR DN 200 D220	UN	10		
26	CRUZETA DN 50 D 60	PC	10		
27	FITA VEDA ROSCA 18MMX50	PC	200		
28	GROSA GRANDE	PC	2		
29	JOELHO 90 ROSCA 3/4"	PC	100		
30	JUNTA GIBault FC CL15150MM	PC	04		
31	JUNTA GIBault FC CL20 125MM	PC	06		
32	KIT CAVALETE PVC 3/4"	PC	200		
33	LUVA DE CORRER DN 150MM DEFOFO	PC	20		
34	LUVA DE CORRER DN 180 D200	PC	10		
35	LUVA DE CORRER PBA DN 100 D110	PC	10		
36	LUVA DE CORRER PBA DN 125 D140	PC	10		
37	LUVA DE CORRER PBA DN 140 D160	PC	10		
38	LUVA DE CORRER PBA DN 50 D60	PC	100		
39	LUVA DE CORRER PBA DN 75MM D85	PC	10		
40	LUVA DN 200 D220	UN	16		
41	LUVA GIBault D 150 DEFOFO	UN	10		
42	LUVA ROSCA 3/4" PVC	PC	80		
43	LUVA SOLD ROSCA 25X3/4"	PC	50		
44	MAQUITA 1400 WATS	UN	01		
45	MARRETA 3 KG	UN	4		
46	MARTELO Nº 4	UN	02		
47	NIPLE ROSCA 3/4" PVC	PC	60		

TIMBRE DA EMPRESA

Fl. nº 104
7

48	REDUÇÃO 110 P/ 60MM	PC	6	
49	REDUÇÃO 85 P/ 60	UN	6	
50	REGISTRO DE METAL 3/4"	PC	100	
51	REGISTRO ESFERA BORBOLETA RM 3/4"	PC	200	
52	SERRINHA	UN	30	
53	TARRACHA 3/4	UN	01	
54	TEE DN 50 D60	PC	10	
55	TUBETE PVC P/ HIDRÔMETRO 3/4" CTA	PC	300	
56	TUBETE PVC P/ HIDRÔMETRO 3/4" LGA	PC	300	
57	TUBO DEFOFO D 150	BR	35	
58	TUBO DN 125 D 140	BR	4	
59	TUBO DN 140 D 160	BR	7	
60	TUBO DN 50 D60	BR	100	
61	TUBO PEAD 20X2.3MM AZUL	M	1500	
62	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO 20MM	PC	1000	
SUB TOTAL 02				

TOTAL GERAL (ST 01 + ST 02=)

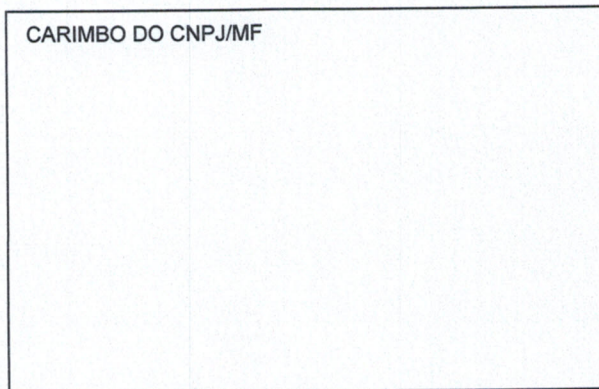
➤ Validade da Proposta:

➤ Outras Informações:

_____, ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



[Handwritten signature]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

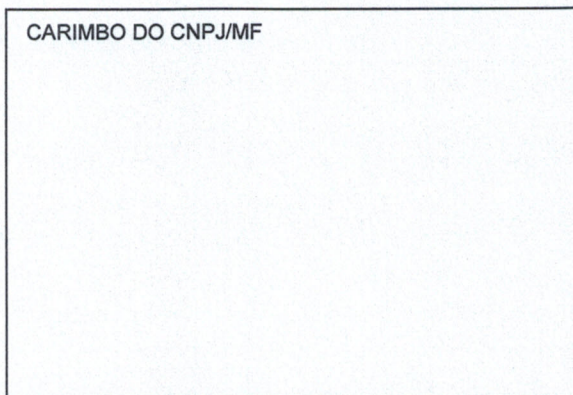
(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob
as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão
Presencial nº 004/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 019/2019**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

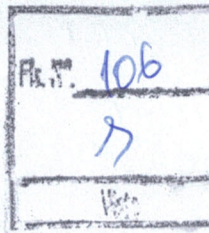
_____, ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



[Handwritten signature]



ANEXO IV

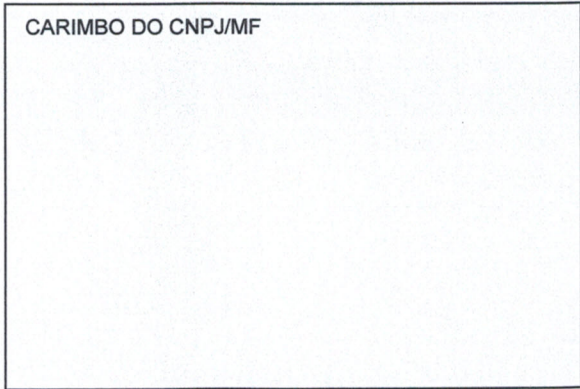
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

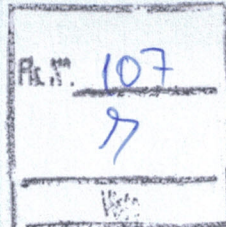
_____, ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 004/2019
Processo Administrativo nº 019/2019

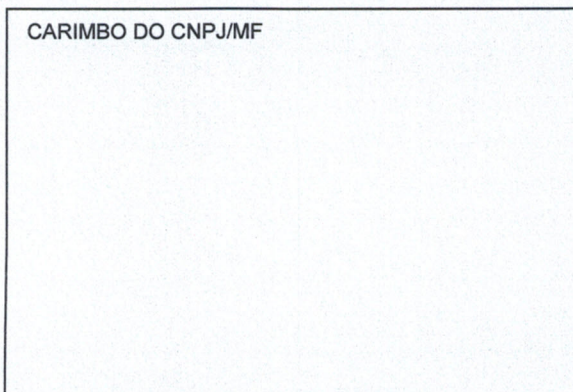
....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

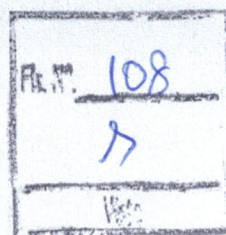
_____, ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019**, sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____, ____/____/2019.

Representante Legal

Contador ou Técnico Contábil
Carimbo e CRC

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Fl. 120
8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

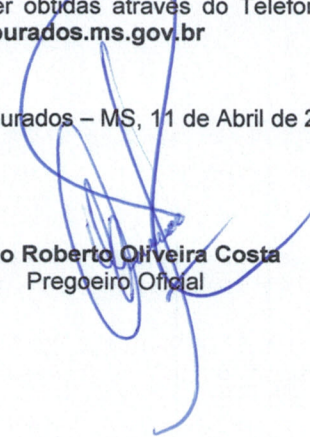
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia **25 de Abril de 2019, às 08:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais a serem utilizados em reparos e reposição em diversos próprios municipal, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 11 de Abril de 2019.


Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0302/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Ricciéri Doreto Schlave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**, cuja data de abertura prevista para o dia 16/04/2019, às 09:00 horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, Edição n.º 0291/2019, Página 1, passará para o dia 26 de Abril de 2019, às 09:00 horas, em virtude da readequação da Planilha Orçamentária.

Glória de Dourados - MS, 11 de Abril de 2019

Nelson Henrique
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÕES.....1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018.....2

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 25 de Abril de 2019, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais a serem utilizados em reparos e reposição em diversos próprios municipal, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

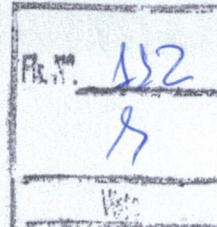
RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 11 de Abril de 2019.

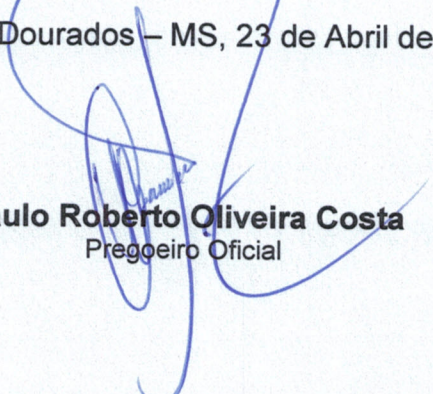
Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019



O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, cuja data de abertura prevista para o **dia 25/04/2019, as 09:00 horas**, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, Edição nº 0302/2019, Pagina 1, passara para o **dia 07 de Maio de 2019, as 09:00 horas**, em virtude da readequação do Edital.

Glória de Dourados – MS, 23 de Abril de 2019


Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0308/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Ricclerl Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**, cuja data de abertura prevista para o dia **25/04/2019, às 09:00 horas**, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, Edição nº 0302/2019, Página 1, passará para o dia **07 de Maio de 2019, às 09:00 horas**, em virtude da readequação do Edital.

Glória de Dourados - MS, 23 de Abril de 2019

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÕES.....1

LICITAÇÕES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: MJ dos Santos Eirell - ME

OBJETO: Serviços tratamento de madeira de eucalipto a ser utilizadas em recuperação de pontes em estradas vicinais do Município de Glória de Dourados.

VALOR: R\$ 17.250,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DETERMINO a publicação da ratificação e emissão da Nota de Empenho deste Processo Administrativo, em favor do senhor acima mencionado, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Abril de 2019.